



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.856

**Data:** 15 de julho de 2.020.

**Súmula:** “Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2.021 a 2.024 e dá outras providências”

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Guaratuba, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (ou ocupantes de cargos da mesma natureza) para o período de 1º de janeiro de 2.021 à 31 de dezembro de 2.024, ficam fixados em parcela única mensal dos valores abaixo consignados:

Prefeito Municipal.....R\$ 21.600,00

Vice-Prefeito.....R\$ 9.300,00

Secretários Municipais (ou ocupantes de cargos da mesma natureza).....R\$ 9.300,00

**Parágrafo Único.** O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única e serão revistos anualmente na mesma data de revisão geral anual ou reajuste dos servidores municipais, sem distinção de índices, a título de recomposição da perda inflacionária, observados os limites previstos na Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie, com exceção da percepção do décimo terceiro salário e terço de férias.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, quando pertencerem ao quadro de pessoal permanente do Município de Guaratuba, ficam resguardados direitos e vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.021.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 15 de julho de 2.020.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito